

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Dia Municipal do Gari no município de Cuiabá, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, data já reconhecida nacionalmente como símbolo de valorização desses profissionais essenciais.

Os garis desempenham papel fundamental na manutenção da limpeza urbana, na preservação do meio ambiente e na promoção da saúde pública. São trabalhadores que, muitas vezes em condições adversas, garantem a organização e o bem-estar da coletividade, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população cuiabana.

A criação desta data comemorativa visa não apenas prestar uma justa homenagem aos profissionais da coleta do lixo, mas também estimular a conscientização da sociedade quanto à importância do respeito, da valorização e da colaboração com o trabalho realizado por eles, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de abril de 2026

Baixinha Giraldeleli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

